O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001.

Considerando a manifestação do Presidente da CPL em folha 32, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer nº 060/05 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 33 a 35 do processo nº 0223/2005;

Considerando ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da cobertura e audiência da Rádio Comunitária Boas Novas FM, com cobertura e audiência, que atende as necessidades desta Casa de Leis na realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando Associação Doulos, CNPJ nº 02.686.646/0001-08, para veiculação de programa institucional na "**Rádio Comunitária Boas Novas FM**", de Colinas –To, pelo período de agosto a dezembro de 2005, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de julho de 2005.

Deputado **CESAR HALUM**Presidente